



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**  
Secretaria Executiva  
Departamento de Administração Interna

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/SAC-PR/2011**  
**(Processo Administrativo nº 00055.000114/2011-85)**

A **União**, por intermédio da **Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República**, CNPJ nº 13.564.476/0001-05, neste ato representada pelo Diretor de Administração Interna, Senhor **SÉRGIO CRUZ**, portador do CPF nº 455.452.781-68 e do RG nº 761.559, expedida pela SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 1.173, de 24/06/2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 121, de 27/06/2011, Seção 2, pág. 1, no uso das atribuições constantes no inciso VII, do art. 2º da Portaria SAC nº 54, de 25/04/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 81, de 26/04/2012, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, a **Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República**, CNPJ nº 05.510.958/0001-46, neste ato representada pela Secretária-Executiva, Senhora **LOURDES MARIA BANDEIRA**, portadora do CPF nº 157.246.620-00 e da Carteira de Identidade nº 409898 – SSP/DF, residente e domiciliada nesta cidade, de acordo com a competência outorgada pela Portaria nº 84, de 31 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 01 de agosto de 2012, Seção II, doravante denominada simplesmente **SUB-ROGADA**, e a empresa **CTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME**, CNPJ nº 07.360.788/0001-96, com sede em Brasília/DF, na QI 33, Bloco “A”, Sala 211, Guará II, CEP 71065-330, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor **WAGNER NASCIMENTO DA SILVA**, portador da carteira de Motorista nº 2.842.793.027, expedido pelo DETRAN/DF e do CPF nº 179.163.668-35, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato nº 4/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato nº 4/2011, transferindo, assim, da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a Secretaria de Política para as Mulheres da Presidência da República, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, como **SUB-ROGANTE**, para a Secretaria de Política para as Mulheres da Presidência da República, como **SUB-ROGADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pela **SUB-ROGADA**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A SUB-ROGANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2013.

#### **SUB-ROGANTE**

---

**SERGIO CRUZ**  
Diretor do Departamento de  
Administração Interna  
Secretaria de Aviação Civil  
Presidência da República

#### **SUB-ROGADA**

---

**LOURDES MARIA BANDEIRA**  
Secretária-Executiva da Secretaria de Políticas  
para as Mulheres  
Presidência da República

#### **CONTRATADA**

---

**WAGNER NASCIMENTO DA SILVA**  
Sócio-Diretor da empresa  
CTO Serviços Empresariais Ltda. - ME.